



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/3000-0001110-5

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
17. DO RESSARCIMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo maior lance**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro(a) para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada no Sistema do Pregão Online Banrisul, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**.

4.1.2. Consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2.)**.

4.1.3. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3.)**.

4.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Defensoria Pública do Estado;

4.2.5. Agente público da Defensoria, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. O impedimento de que trata o item 4.2.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.8. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.9. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado;

4.2.10. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.11. Que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Para fins do disposto no item 4.2.5. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Deverá ser observado o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2, ou através do site www.portaldofornecedor.rs.gov.br.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7.No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2.As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**, a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entende-se do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**.

7.2.1. A licitante deverá ofertar como valor do lote único cadastrado a soma dos valores unitários dos itens descritos no **Anexo A do Termo de Referência**.

7.2.2. A licitante deverá enviar sua proposta considerando que os valores unitários máximos aceitáveis para os produtos ofertados são os constantes do **Anexo A do Termo de Referência**.

7.3.Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4.As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5.No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.5.6. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.7. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;
- 7.5.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.5.9. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 25 deste Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário de abertura das propostas.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.)**.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços indicados no item 7.3 deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado, conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Os horários estabelecidos no procedimento licitatório observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3.)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.6. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.7. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.7.)**.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro(a).

10.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.13. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.15. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro(a).

10.15.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme item 10.17, mediante justificativa.

10.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 10.17, para a definição das demais colocações.

10.21. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.22. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso, devidamente preenchida, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo

12.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.2. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.2.)**.

12.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços ofertados indicados no item 7.3.

12.4. A proposta de preços fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivesse transcrita.

12.5. O pregoeiro(a) verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.7. O pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.10. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

12.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.11.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.11.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.11.2.)**;

12.12. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.13. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro(a) realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração, sob pena de desclassificação da mesma.

12.14. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.15. Erros no preenchimento da Proposta, se houver, ou no valor dos itens que compõem o Lote não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

12.16. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote.

12.17. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro(a) de no mínimo 02 (duas) horas, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.5.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.1.2. O licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço equivalente no percentual mínimo definido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6.1. Certidão negativa de falência, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (**Anexo V** deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#!/> quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.6.2.)**.

13.6.2.1. É dispensada a exigência do item 13.6.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.7. Para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

13.8. Documentos Complementares para Habilitação:

13.8.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8.1.)**.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema, sendo que a entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a).

13.14. Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no Edital e, preferencialmente, em apenas 01 (um) arquivo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.15. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.16. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.17. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro(a) verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.17.1. Convocado o licitante na forma do item 13.17, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.18. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.18.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.6, o pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado;

13.18.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.19. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.20. Documentação equivalente aos exigidos nos itens anteriores, para as empresas estrangeiras

13.21. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.22. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro(a) no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer pessoa ao pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema, indicado no item 2.2.

14.4. O portal eletrônico Bannisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro(a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico Bannisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Bannisul, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro(a).

14.8. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, decidir sobre a Impugnação.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.16. O recurso será conhecido pelo pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.17. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.18. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.19. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

16.1. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o Termo de Permissão.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do Termo, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o Termo para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de execução constará no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.5. A prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o Termo, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o Termo no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do item 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO RESSARCIMENTO

17.1. Conforme descrito no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo IV – TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso

18.2. A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.2.)**.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

19.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Sétima do Termo de Permissão de Uso e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das Infrações Administrativas

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

21.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

21.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

21.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

21.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

21.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

21.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2.2. Multa, nas modalidades:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 23.1.1.1., 23.1.1.4., 23.1.1.5 e 23.1.1.6.

21.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 23.1.1.2.

21.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 23.1.1.3. e 23.1.1.8

21.2.2.2.4. Moratória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 25.1.1.7.

21.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 23.1.1.9., 23.1.1.10., 23.1.1.11. e 23.1.1.12.

21.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. e 23.1.1.5, 23.1.1.6. e 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.3 e 23.1.1.8.

21.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 23.1.1.4.

21.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8., 23.1.1.9., 23.1.1.10., 23.1.1.11., 23.1.1.12.

21.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 23.1.1.2., 23.1.1.3., 23.1.1.4., 23.1.1.5., 23.1.1.6 e 23.1.1.7.

21.3. Da Aplicação das Sanções

21.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

21.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos.

21.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

21.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

21.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

21.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

21.4. Da Execução da Garantia Contratual

21.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se houver.

21.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

21.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

21.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

21.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro(a).

22.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

22.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

22.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

22.8. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

22.9. A Permissionária deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria e dos órgãos de controle interno e externo.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.12. A Permissionária está sujeita a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na **MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO – Anexo IV**.

22.13. A Defensoria poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

22.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

22.16. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado.

22.17. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

22.18. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Permissão remunerada de uso de espaço localizado no 11º andar do prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a sua exploração por meio da disponibilização de máquinas dispensadoras automáticas (vending machines – máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, frias e lanches/snacks), por cobrança direta ao consumidor, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
CGL 3.1.	Data: 06.02.2026 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.1.3.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	V- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.2.	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.12.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.3.	Critério de Julgamento: MAIOR LANCE
CGL 10.7.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.2.	Não aplicável.
CGL 12.11.2.	Valor mínimo aceitável de R\$ 257,32/mês pelo uso do espaço.
CGL 13.5.1.	Atestado de Capacidade técnico-operacional: deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, por período não inferior a 12 (doze) meses, contrato(s) de serviços de fornecimento de máquinas automáticas de bebidas quentes, bebidas frias e lanches.
CGL 13.6.2.	Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.8.1.	Declaração de conhecimento do prédio ou visita técnica (Modelo no Anexo b do Termo de Referência), independentemente de vistoria, observados os termos do item 6.1.1. do Termo de Referência.
CGL 18.2.	02-12-2025.
CGL 20.1.	Não será solicitada garantia de execução.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Permissão remunerada de uso de espaço localizado no 11º andar do prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a sua exploração por meio da disponibilização de máquinas dispensadoras automáticas (vending machines – máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, frias e lanches/snacks), por cobrança direta ao consumidor, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

1.1. A critério do fornecedor, deverá ser utilizada uma das seguintes soluções:

- opção A: 1 (uma) máquina automática de bebidas quentes, do tipo vending machine, e 1 (uma) máquina automática mista de bebidas geladas e lanches/snacks, do tipo vending machine.
- opção B: 1 (uma) máquina de cada (uma máquina de bebidas quentes, uma de bebidas geladas e uma de lanches/snacks), máximo de 3 (três) máquinas no total.

2. DA JUSTIFICATIVA

O prédio-sede da Instituição não dispõe de lancheria. Por esse motivo, a disponibilização das máquinas pretende ofertar opções de alimentação aos defensores públicos e servidores sem que eles precisem sair do prédio. Da mesma forma, a iniciativa objetiva, por meio da oferta de bebidas e lanches rápidos, contribuir com a melhoria do clima organizacional.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Equipamentos

3.1.1. A máquina para bebidas quentes e café deverá:

- a) Possuir sistema de telemetria e monitoramento online. As máquinas deverão ser equipadas com sensores de queda, que garantem o reembolso automático em caso de compras malsucedidas.
- b) Ser nova ou ter, no máximo, 2 (dois) anos de uso;
- c) Utilizar café em grão moído na hora;
- d) Dispor de aferidor de doses;
- e) Dispensar automaticamente copo, açúcar e palheta, com opção para bebida sem açúcar;
- f) Aceitar PIX. Estar apta a trabalhar com cartão de débito/crédito e vale alimentação.

3.1.2. A máquina para bebidas geladas e/ou lanches/snacks deverá:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Possuir sistema de telemetria e monitoramento online. As máquinas deverão ser equipadas com sensores de queda, que garantem o reembolso automático em caso de compras malsucedidas.
- b) Ser nova ou ter, no máximo, 2 (dois) anos de uso;
- c) Aceitar PIX. Estar aptas a trabalhar com cartão de débito/crédito e vale-alimentação.
- d) Ter no mínimo 20 opções de produtos entre bebidas frias e lanches a ser definida de comum acordo com a Permitente;

3.2. Produtos oferecidos

- 3.2.1. As máquinas de café deverão, no mínimo, fornecer as seguintes bebidas quentes: café expresso, café longo, cappuccino, mocaccino, chocolate quente, leite e chá.
- 3.2.2. As máquinas de bebidas geladas e snacks deverão, no mínimo, fornecer 20 opções de produtos entre bebidas frias e lanches.
- 3.2.3. Deverá ser fornecida opção de lanche e bebida para dietas com restrição de lactose e glúten, conforme lista exemplificativa mínima do Anexo A do Termo de Referência.

3.3. Insumos

- 3.3.1. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas vigentes de vigilância sanitária, devendo possuir registro nos órgãos de controle competentes.
- 3.3.2. Todas as despesas dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da Permissionária.
- 3.3.3. A validade e integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da Permissionária, estando sujeitas a verificações periódicas do Fiscal do Contrato.
- 3.3.4. Os insumos utilizados para a preparação das bebidas quentes deverão observar as seguintes características:
 - a) Café torrado em grãos, com aroma e sabor de categoria intensa, indicado para máquina de café expresso, para moagem na hora do consumo. O café deverá possuir Símbolo de Qualidade Superior da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC;
 - b) Leite em pó, sem adição de açúcar, próprio para uso em máquinas de café expresso, que contenha o selo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura;
 - c) Açúcar cristal;
 - d) Chocolate com leite para preparo com água;
 - e) Copo plástico descartável de boa qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002;
 - f) Palheta plástica de boa qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.5. É expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

3.4. Manutenção e abastecimento

3.4.1. As máquinas deverão ser higienizadas e abastecidas 3 vezes por semana.

3.4.2. O café moído remanescente e outros resíduos deverão ser retirados 3 vezes por semana, a fim de evitar a sua oxidação e proliferação de micro-organismos.

3.4.3. A Permissionária deverá arcar com todos os custos de manutenção, inclusive peças de reposição, mão de obra e demais encargos.

3.4.4. A Permissionária deverá atender aos chamados para realização de manutenção corretiva ou reabastecimento das máquinas no prazo de 6 (seis) horas úteis, contado da confirmação do recebimento da solicitação do Permitente.

3.4.5. A Permissionária deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, buscando evitar a falta de insumos para o seu adequado funcionamento. No entanto, em caso de falta de produtos, a Permissionária terá um prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da comunicação para reestabelecer o regular fornecimento dos serviços.

3.4.6. Caso não seja possível sanar o problema durante o atendimento do chamado (item anterior), a Permissionária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da solicitação do Permitente, para reparar a máquina, ou efetuar a sua substituição.

3.4.7. Permissionária deverá substituir a máquina, nas seguintes situações:

- a) Se, em um período de 30 (trinta) dias, ocorrerem mais de 3 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito;
- b) Se, em um período de 30 (trinta) dias, ocorrerem 4 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos quaisquer;
- c) Se comprovada inviabilidade técnica de reparo da máquina.

3.4.8. Providenciar para que seus funcionários se apresentem com uniformes adequados, limpos e em bom estado de conservação.

3.5. Consumo estimado

Inexistem contratações pretéritas aptas a fundamentar o quantitativo estimado. Tal estimativa só se tornará viável nos próximos anos, quando os relatórios extraídos da presente contratação passarem a orientar o planejamento de consumo. Entretanto, cumpre registrar que no local trabalham diariamente aproximadamente 330 defensores públicos e servidores, assim como cerca de 45 trabalhadores terceirizados e inúmeros estagiários.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de instalação: o prazo para montagem e instalação será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Início dos Serviços (OIS) correspondente.

4.1.1. Prazo de vigência: 12 meses.

4.1.2. Será obrigatório o agendamento da instalação com ao menos 2 (dois) dias de antecedência, devido à interferência operacional na Sede da Defensoria Pública e devido à obrigatoriedade de acompanhamento técnico por parte da equipe da Defensoria. A permissionária deverá tomar todos os devidos cuidados para proteção dos elevadores no transporte das máquinas até o 11º andar.

4.1.3. Endereço de entrega e instalação: Rua Sete de Setembro, 666, Centro Histórico, Porto Alegre-RS. Horário para instalação in loco: 09 h às 18 h, mediante agendamento prévio, sempre em dias úteis.

4.2. Caso a CONTRATADA atrase a entrega, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.

4.2.1. Necessidades de adaptação e/ou infraestrutura prévia à instalação, caso não informados pelo fabricante à Defensoria nas condições definidas neste termo, não serão consideradas justificativa de abono de prazo e de inexecução.

5. DA PROPOSTA

5.1. O lote, quantitativo e as especificações do objeto do presente Termo de Referência são os elencados no quadro a seguir. Consideram-se incluídos nesta contratação todas as ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra para a instalação dos itens mencionados.

5.2. O valor (mínimo) mensal proposto pela permissão de uso do espaço (até 2 m²) é exposto no quadro a seguir.

5.3. O licitante vencedor será a empresa que oferecer o **maior valor mensal ofertado** sobre o valor mínimo proposto pela administração, para permissão de espaço para instalação de cada máquina.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL MÍNIMO
01	01	Disponibilização de máquinas automáticas do tipo “vending machine”, conforme especificado no edital e em seus anexos, com a oferta dos produtos listados no Anexo A do Termo de Referência.	Conforme opção A* ou opção B** (área máxima de 2 m ²).	Mínimo de R\$ 257,32/mês pelo uso do espaço.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*opção A: 1 (uma) máquina automática de bebidas quentes, do tipo vending machine, e 1 (uma) máquina automática mista de bebidas geladas e lanches/snacks, do tipo vending machine.

**opção B: 1 (uma) máquina de bebidas quentes, uma de bebidas geladas e uma de lanches/snacks, máximo de 3 (três) máquinas no total.

5.4. No preenchimento da planilha, a licitante deve incluir o timbre da empresa. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações de modo a não incorrer em omissões. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, taxas, fretes e outros.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Declaração de conhecimento do prédio ou visita técnica (Modelo no Anexo b do Termo de Referência), independentemente de vistoria, observados os termos do item 6.1.1.

6.1.1. Em nenhuma hipótese a licitante que realize ou não a vistoria poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de informações ou de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.

6.1.2. Para agendamento de visita técnica: enviar e-mail para engenharia@defensoria.rs.def.br com antecedência.

6.2. Atestado de Capacidade técnico-operacional: deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, por período não inferior a 12 (doze) meses, contrato(s) de serviços de fornecimento de máquinas automáticas de bebidas quentes, bebidas frias e lanches.

6.3. Os atestados deverão informar quantidades, valores e demais dados técnicos, e conter a identificação do signatário e informações que permitam eventual contato por parte da Defensoria Pública (nome, endereço, telefone).

6.4. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 7.1. Entregar o local em condições de uso, bem como disponibilizar os pontos para instalação.
- 7.2. Fornecer energia elétrica e água.
- 7.3. Notificar por escrito a Permissionária sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DA PERMISSIONÁRIA

- 8.1. Manter as máquinas abastecidas com insumos de qualidade;
- 8.2. Proceder às manutenções preventivas e corretivas das máquinas, mantendo-as em perfeitas condições de limpeza e asseio;
 - 8.2.1. A Permissionária responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente e eficaz capacidade produtiva, substituindo qualquer peça ou componente que for necessário, por intermédio de pessoal próprio, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública.
- 8.3. Facilitar o trabalho do Fiscal do Contrato, fornecendo todas as informações solicitadas, inclusive relatórios mensais de consumo discriminado.
- 8.4. Afixar nas máquinas os preços dos produtos.
- 8.5. Manter, em lugar visível, um número de telefone de contato para que os consumidores possam fazer reclamações. As reclamações referentes a produtos não entregues ou troco errado devem ser atendidas no máximo no dia útil posterior à solicitação da demanda.
- 8.6. Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços e de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do contrato.
- 8.7. Ressarcir os usuários sempre que as máquinas não fornecerem o produto e/ou troco.
- 8.8. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.
- 8.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
- 8.11. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.12. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.

8.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Saúde e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas do serviço contratado.

8.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações.

9. DO RESSARCIMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

9.1. A Permissionária ressarcirá mensalmente a Permitente pelo uso da área de instalação das máquinas, conforme valor da proposta vencedora.

9.2. Em caso de prorrogação, a taxa de ocupação da área será reajustada anualmente pelo IPCA.

9.3. O numerário arrecadado em decorrência deste Instrumento constituirá fonte de Receita do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública e deverá ser depositado diretamente pela PERMISSIONÁRIA, através de Guia de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado – código de arrecadação 0628 – Receita de Serviços Administrativos – FADEP, pertencente àquele Fundo, que será emitida pela PERMITENTE até o dia 30 do mês vincendo e enviada para: PERMISSIONÁRIA por meio de e-mail a ser informado quando da contratação.

9.4. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado “pro rata die”.

10. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

10.1. Não será permitida a subcontratação de serviços objeto desta contratação.

10.2. Não será exigida garantia.

11. DAS SANÇÕES

11.1. No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do PERMITENTE comunicará a PERMISSIONÁRIA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativa formal, por escrito.

11.1.1. A justificativa apresentada pela PERMISSIONÁRIA será analisada pela FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a abertura, ou não, de processo de apuração e aplicação de penalidades.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. Devem ser observadas as sanções e penalidades previstas em itens específicos do Edital e do Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada pela Unidade de Serviços Gerais (USG) da Diretoria de Logística, conforme designação da Administração.

Responsáveis

Ricardo Moreira Scheid

Analista – engenharia civil

UEXEC – DEAM

João Luiz De Andrade Salles

Diretor

DEAM – DPE/RS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE ITENS BÁSICOS

Item	Discriminação
1	Café expresso. Porção mínima: 60 ml
2	Café longo. Porção mínima: 80 ml
3	Café com leite, cappuccino, cappuccino com chocolate, chocolate quente. Porção mínima: 120 ml
4	Leite quente, chá quente. Porção mínima: 120 m
5	Suco em lata, chá gelado em lata, regular ou zero
6	Refrigerante em lata, regular ou zero
7	Biscoito salgado
8	Biscoito doce
9	Chocolate
10	Cereal em barra
11	Batata frita
12	Salgadinho (milho, soja, trigo)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PRÉDIO OU VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local de instalação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos, pela fiel observância das normas técnicas aplicáveis, pelo conhecimento integral das condições do termo de referência e seus anexos.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço localizado no 11º andar do prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a sua exploração por meio da disponibilização de máquinas dispensadoras automáticas (vending machines – máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, frias e lanches/snacks), por cobrança direta ao consumidor, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Local da instalação: Rua Sete de Setembro, n.º 666, 11º andar – Centro, Porto Alegre/RS.

Nome da Empresa:

Processo n.º:

Edital n.º:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 60/2025.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº XX/XXXX

Termo de Permissão Remunerada de Uso celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **PERMITENTE**, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, para a prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../..., processo administrativo nº (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [reproduzir o texto do item 1 Objeto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA], que serão prestados nas condições estabelecidas **Anexo II – Termo de Referência**.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Pela utilização do espaço descrito na Cláusula Primeira, a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à PERMITENTE, o de R\$ xxx,xx (xxxxxxx) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado “pro rata die”.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços dos produtos comercializados poderão ser revistos semestralmente, mediante requerimento motivado do Permissionário, com o devido acompanhamento, coordenação e negociação dos prováveis ajustes de preços pelo gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA DO FADEP E DEPÓSITOS

6.1. O numerário arrecadado em decorrência deste Instrumento constituirá fonte de Receita do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública e deverá ser depositado diretamente pela **PERMISSIONÁRIA**, através de Guia de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado – código de arrecadação 0628 – Receita de Serviços Administrativos – FADEP, pertencente àquele Fundo, que será emitida pela **PERMITENTE** até o dia 30 do mês vincendo e enviada para **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a enviar mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, o comprovante do respectivo pagamento à Unidade de Finanças e Tesouraria da **PERMITENTE**, através do e-mail financas@defensoria.rs.def.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos:

7.1.1. Da **PERMITENTE**: perceber os valores ajustados na forma e nos prazos convencionados.

7.1.2. Da **PERMISSIONÁRIA**: ter permitido o uso da área objeto deste Termo nas condições avençadas.

7.2. Das obrigações da PERMITENTE:

7.2.1. Garantir à **PERMISSIONÁRIA** o regular exercício de todos os direitos assegurados no presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados por terceiros que venham a ocupar, sob qualquer título, o imóvel objeto da presente Permissão.

7.2.2. Permitir o acesso de funcionários e/ou representantes da **PERMISSIONÁRIA** à área cedida, para a realização de manutenção, conservação, reparos e fiscalização dos equipamentos instalados e do próprio espaço concedido, no horário de expediente, sendo autorizado, excepcionalmente, o acesso fora do horário de expediente normal e finais de semana, nas situações de casos emergenciais, sendo indispensável sempre a identificação pelo respectivo fiscal da **PERMITENTE**, em qualquer das hipóteses.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.3. Não autorizar a instalação de equipamentos transmissores de ondas eletromagnéticas, bem como torres ou postes capazes de produzir interferências nos equipamentos da PERMISSIONÁRIA, sem que haja a comunicação prévia.

7.3. Das obrigações da PERMISSIONÁRIA:

7.3.1. Executar com recursos próprios a instalação da antena e demais equipamentos.

7.3.2. Efetuar pontualmente os pagamentos.

7.3.3. Indenizar quaisquer modificações e ou danos causados ao imóvel durante a avença.

7.3.4. Responsabilizar-se pela segurança do espaço utilizado.

7.3.5. Devolver a área objeto desta Permissão, ao término de sua vigência, livre e desimpedida de coisas e pessoas, no mesmo estado em que foi recebida.

7.3.6. Durante a vigência desta Permissão, manter a área utilizada em bom estado de asseio, limpeza e conservação, cumprindo todas as exigências sobre ela emanadas das autoridades administrativas, correndo por sua conta as obras para tanto necessárias, excetuando-se as que importem na segurança da edificação ou na manutenção de suas condições estruturais.

7.3.7. Responsabilizar-se civilmente por danos materiais e/ou pessoais, na hipótese de ocorrer qualquer sinistro contra a PERMITENTE e/ou terceiros, em decorrência do exercício de suas atividades relativas ao presente Termo, e desde que comprovada a sua participação.

7.3.8. Manter atualizadas a licença de operação e a apólice de seguro de danos patrimonial e físico contra terceiros.

7.3.8.1. Objetivando atender aos requisitos técnicos e administrativos previstos nas normas vigentes, a PERMISSIONÁRIA ficará com a responsabilidade de atender ao cumprimento dos procedimentos definidos na Lei Municipal nº 8.896/2002 e no Decreto Municipal nº 18.894/2014, especialmente nos artigos 8º, 9º e 12 da citada Lei, com prazo a ser atendido pelo ente municipal.

7.3.9. Atualizar mensalmente a relação de seus empregados, diretos ou terceirizados, autorizados a acessarem o edifício-sede da PERMITENTE, para manutenção do objeto instalado.

7.3.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de prêmios de seguro contra incêndio, ou similar, e demais obrigações decorrentes do uso de área ora permitido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica reservado à PERMITENTE, a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar a permissão de uso objeto deste Termo, visando sempre ao fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

8.2. Para tanto, a PERMITENTE designará servidor a ser nomeado Fiscal do presente Termo, cabendo-lhe, além do previsto na Cláusula Sétima, item 7.2.2., acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO A TERCEIROS

9.1. Esta permissão remunerada de uso não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, vedada também a locação ou empréstimo do espaço, no todo ou em parte, ainda que para a mesma finalidade.

Parágrafo Único: A vedação a que se refere esta cláusula não alcança personalidades jurídicas que pertençam ao mesmo grupo econômico ao qual pertence a Permitente, e atuem em conjunto para exploração de uma mesma atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1. A presente permissão remunerada é outorgada e reciprocamente aceita a título precário, podendo, assim, ser denunciada e livremente resilida, com retomada da área a qualquer tempo, por interesse da PERMITENTE.

Parágrafo Único: Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens acima, a parte notificará o fato à outra, por escrito e, findo o prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação, ou da desocupação do imóvel, o que ocorrer depois, a permissão e o presente Termo serão considerados rescindidos de pleno direito, não ficando a parte notificante sujeita ao pagamento de qualquer multa e/ou indenização, somente cabendo ainda à PERMISSIONÁRIA o pagamento da remuneração correspondente ao referido período.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão Remunerada de Uso.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____ 2. _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome legível:

CPF nº:

Nome legível:

CPF nº:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO	FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC		
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE						
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO						
CONTAS	Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	1	LIQUIDEZ CORRENTE			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
5	ATIVO PERMANENTE	4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
7	PASSIVO CIRCULANTE					
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO					
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
11	DESPESA ANTECIPADA	NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{1}{NP}$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO					
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)					
G RESULTADO DA ANÁLISE						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
NOME:					MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS						
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte definição: – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)